

Igualmente propos o dito Sr. Ten.^o Coronel, que para se por em pratica em todas as escollas de primeiras Letras o Ensino Mutuo pelo methodo de Lencaster, era convincente, que os dous Professores, que vierão da Corte, instruissem aos desta Cidade, e da Villa de Santos, passando depois a hir ensinar por todas as Villas aos demais Professores, visto que, sendo tão deminutos os seus ordenados, se tornava impraticavel virem aprender a esta Cidade, e que pelo contrario percebendo sufficientes vencimentos os ditos dous Professores podião commodamente desempenhar esta deligencia, e assentando-se que similhante providencia era de reconhecida utilidade, se rezolveu, que assim se executasse.

Propos finalmente o Sr. Prezidente, se o Conselho devia unicamente rezolver os negocios da sua competencia, lançando-se as suas deliberaçoens na Acta, ou assignar tambem as Ordens, que em consequencia dellas, se expedissem, e foi rezolvido, que se praticasse a primeira propozição, e que o Sr. Prezidente mandasse executar as deliberaçoens do Conselho, assignando somente todas as ordens pela maneira estabelecida na Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde, e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever.

Lucas Ant.^o Mont.^{ro} de Barros |
Luiz Antonio Neves de Carvalho
Candido X.^{or} de Alm.^{da} e Souza.
Manoel Joaquim de Ornellas |
M.^{es} Joaquim Glz^o de Andr.^e |
Rafael Tobias de Aguiar.
Manoel Roiz^o Jordão.

3.^a SESSÃO

EM 3 DE NOVEMBRO DE 1824.

Reunidos os Ex.^{mos} Snrs.^{os} Membros do Conselho abrio o Ex.^{mo} Snr. Prezidente a Sessão as dez horas, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Lerão-se os projectos apresentados pelo Sr. Tenente Coronel Rafael Tobias de Aguiar, sobre a abertura da Estrada de Sorocaba ao rio



Juquiá, e concerto da denominada da Matta, e se rezolveu, que fossem examinados pelos demais Senhores Membros do Conselho, bem como todas as memorias, e ordens existentes na Secretaria, para fazerem os additamentos, que lhes parecer convenientes.

Apresentando-se hum Requerimento do Alferes Francisco Teixeira Nogueira, queixando-se dos procedimentos arbitrarios da Camara de São Carlos, de que se fez menção em hum dos artigos da Acta da Sessão de 22 de Outubro pp. em que se deliberou, que elle respondesse á queixa feita pela dita Camara, sobre o mesmo objecto, se reconheceu, que ella se afastou inteiramente do disposto no § 22 do Artigo 179 da Constituição do Imperio, pelo qual se declara, que quando o bem Publico legalmente verificado exigir o uzo, ou emprego da propriedade do Cidadão, seja previamente indemnizado do valor della, fundando-se na erronea illação, que tira da clauzula expressada nas cartas de Sismaria sobre as madeiras de Lei, visto que aquellas, de que se tracta não são as exceptuadas, mas sim as que são proprias para construção naval, e outras, e por isso deveria ter pedido ao Proprietario as madeiras, de que precisava, ou comprado, quando elle não as quizesse dar gratuitamente, e por consequencia se rezolveu, que nesta conformidade se expedisse ordem á mencionada Camara, para se abster de semelhantes procedimentos.

Igualmente se rezolveu, quanto ao Requerimento de Maria d'Annunção, escrava pertencente á Fazenda Nacional em que pedia a liberdade de seu filho recém-nascido, pela quantia de vinte cinco mil e seiscentos reis, que, cumprindo ao Conselho cuidar em promover o bom tratamento dos escravos, e propôr arbitrios para a sua lenta emancipação, se devia deferir á Supplicante, conforme requeria, e que assim se participasse á Junta da Fazenda, para, depois de exhibida a indicada quantia, mandar passar o competente titulo de emancipação.

A' vista de outro Requerimento de Christiano Holms, em que declarava ter descoberto huma mina de prata, e outros metaes, no Destricto da Villa de Sorocaba, pedindo, que se mandasse fazer os precizos ensaios sobre as amostras, que apresentava, se deliberou, que se expedisse ordens ao Administrador da Fabrica de Ferro, para proceder ás precizas indagaçoens, e informar depois de feitos os ditos ensaios pelo Mestre Hultegren, ou pelo Fundidor, se a referida mina pode se util, e interessante.

Consultando o Ex.^{mo} Sñr Prezidente ao Conselho sobre hum Requerimento do Sr. Joaquim Francisco do Livramento, em que pediu á S. M. o Imperador a consignaçoão de hum conto e seiscentos mil reis para o Siminario de Itú, foi de parecer, que por óra era mais util pro-



porcionar-se os meios necessários para o Estabelecimento do Siminário, mandando criar na Fazenda de Santa Anna nos Suburbios desta Cidade, visto que aquelle já gozava da consignaçoão de duzentos mil reis pela Fazenda Nacional, e não era possível socarrer-se mais amplamente á ambos ao mesmo tempo, quando o rendimento do Subsídio Litterario muito pouco excede á despeza, que se faz com os actuaes Professores, e a Fazenda Nacional se acha em hum estado decadente.

O Sñr Tenente Coronel Rafael Tobias de Aguiar, dirigindo então a falla ao Ex.^{mo} Sr. Prezidente, disse que encarando o estado, por muitas vezes ponderado, das rendas Publicas, e os diversos estabelecimentos de reconhecida utilidade, que se não podião emprehender pela falta de recursos pecuniarios, propunha, que os seus illustres Collegas conviessem em ceder a gratificaçoão diaria de tres mil e duzentos reis em beneficio da Fazenda Nacional, para ser applicado no Estabelecimento do referido Siminário de Santa Anna: o Sr. Prezidente, parecendo-lhe mui louvavel esta propoziçoão, declarou, que annuindo o Conselho, concorreria tambem pela sua parte com a quantia, que lhe fosse possível para aquelle fim, e entrando em discussão, não passou o projecto pela pluralidade absoluta de votos, rezolvendo-se, que não devião ceder daquella gratificaçoão, que lhes dava a Lei, e que depois dependeria de seu arbitrio concorrer, com o que lhes parecesse para o mencionado Siminário.

Lendo-se o Requerimento de varios moradores da Freguesia de Juquiri contra o projecto da Camara da Villa de Bragança sobre o atalho, que pretendia mandar fazer na Estrada, que passa por aquella Freguezia, bem como as informaçoens da mesma Camara, e da de Atibaia, á respeito do dito Requerimento, se deliberou, que, devendo sempre o bem Publico preferir ao particular, se mandasse continuar aquella obra, e que nessa occazião se procure combinar o quanto for possível o interesse geral com o especial.

Pelo que respeita ao Requerimento do Padre Joaquim Gomes Monteiro, em que pedia, que se mandasse pôr a concurso a substituiçoão das Cadeiras de Grammatica Latina, e Rhetorica, sendo elle admittido á oppoziçoão, se deliberou, que fosse deferido, como requeria.

Rezolveu-se igualmente, que se leve á Prezença de S. M. o Imperador Requerimento do Juiz de Fora de Taubaté, informando-se, que as Camaras do seu Destricto não tem rendimento sufficiente, para lhe pagarê propinas iguaes as que percebe o Juiz de fora desta Cidade, como elle requer; e quanto as providencias, que pede ao Conselho, ainda que pareça impraticavel hir fazer todos os mezes duas audiencias á cada ãã das ditas Villas, he alem de suas attribuiçoões, alterar o que por Lei se acha estabelecido.



Ouvindo o Sr. Presidente o parecer do Conselho sobre hum Reque-
rimento dos commerciantes desta Provincia, pedindo á S. M. O Impe-
rador, que sejam abolidos os privilegios conferidos aos Proprietarios de
fabricas de assucar, o mesmo Conselho reconheceu ser de justiça esta
pertenção, e que se devião tirar os ditos privilegios, subsistindo uni-
camente a providencia dada pelo § 2.º do Alvará de 21 de Janeiro de
1809, que declarou, e ampliou o de 6 de Julho de 1807, afim de não
serem retalhadas as ditas Fabricas.

Propoz o Sr. Tenente Coronel Rafael Tobias de Aguiar, 1.º, que se
expedisse ordem ás Camaras desta Provincia, afim de que proponhão
todos os objectos relativos ao bem publico, e cujo conhecimento pertença
ao Conselho, na conformidade de suas attribuições: 2.º que se pessa á
Junta da Fazenda huma conta de receita, e despeza, e da divida activa,
e passiva, com declaração dos nomes dos devedores á mesma Fazenda.

Propoz finalmente o Sr. Presidente, que tendo-se dispendido no
concerto do aterrado e pontes de Santa Anna a quantia de quinhentos
mil reis, com que supprio a Fazenda Nacional, por não poder a Camara
concorrer para esta obra, era justo, que se estabelecesse huma contri-
buição semelhante, á que ali houve em outro tempo, afim de por meio
della ser indemnizada da referida quantia a mesma Fazenda Nacional,
e que para este fim se exigisse informação, sobre o que naquelle tempo
se praticou; e parecendo isto muito justo, se rezolveu, que assim se
executasse.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaq.^m Flor.^o
de Toledo Secret.^o do Gov.^o a minutei, e fis escrever /

Lucas Ant.^o Montr.^o de Barros /
Luiz Antonio Neves de Carvalho
Candido X.^o de Alm.^{da} e Souza
Manoel Joaquim de Ornellas
M.^o Joaquim Gl.^o de Andr.^o /
Rafael Tobias de Aguiar.
Manoel Roiz' Jordão.

4.^a SESSÃO

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1824.

Reunidos os Ex.^{mos} Srs.^{es} Membros do Conselho abriu o Ex.^{mo}
Sñr Presidente a Sessão as dez horas, e lida a Acta da antecedente, foi
approvada.

